

Resolução CN-SESI nº 0128/2022

Recurso Administrativo ao Conselho Nacional do Sesi, apresentado pela empresa Mosaic Fertilizantes P&K Ltda., referente à Notificação de Débito nº 38.095/SP.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 209ª Reunião Ordinária de 29/11/2022, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando Ofício nº 111/2022 – DIDEN, de 20/10/2022 e a Proposição nº 85/2022, ambos do diretor do Departamento Nacional do Sesi, protocolado neste Conselho Nacional do Sesi, em 21/10/2022;

Considerando a defesa apresentada pela empresa Mosaic Fertilizantes P&K Ltda., de 9/6/2022, em razão da Notificação de Débito nº 38.095/SP, relativa à contribuição devida ao Sesi, expedida em razão do não recolhimento da referida contribuição sobre as parcelas nelas indicadas, conforme o artigo 3º do Decreto-Lei Nº 9.403, de 25/6/1946, com as alterações introduzidas pelo artigo 23 da Lei Nº 5.107, de 13/9/1966;

Considerando que a empresa Mosaic Fertilizantes P&K Ltda., inconformada com o indeferimento de sua defesa, interpôs Recurso ao E. Conselho nacional do Sesi;

Considerando o que estabelece o artigo 24, alínea “q”, do Regimento Interno do Sesi, aprovado pelo Decreto 57.375/65;

considerando os termos do parecer CONJUR nº 0154/2022, de 14/11/2022, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do Sesi, no processo CN0198/2022, que afastou os argumentos do Recurso Administrativo.



Cont. Resolução CN-SESI nº 0128/2022

RESOLVE

Art. 1º Negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa Mosaic Fertilizantes P&K Ltda., contra decisão administrativa sobre a Notificação de Débito nº 38.095/SP, nos exatos termos do Parecer CONJUR nº 0154/2022, de 14/11/2022, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do Sesi, mantendo-se integralmente a Notificação de Débito nº 38.095/SP relativa à contribuição devida ao Sesi e subsequentes atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 29 de novembro de 2022.



Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente

